

ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.

Sociedade Anônima Fechada

CNPJ/MF nº 53.462.483/0001-02

NIRE: 353000655117

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000, São Paulo, SP

no montante total de

R\$ 220.000.000,00

(duzentos e vinte milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRENEYDBS004

REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA PERANTE A CVM EM 2 DE ABRIL DE 2025

SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/291

Esta emissão não contou com classificação de risco.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZADA DESTA OFERTA.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DE EMISSORA

A **360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.**, acima qualificada, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Coordenador Líder**"), vêm, a público, comunicar, por meio deste anúncio de encerramento ("**Anúncio de Encerramento**"), nos termos do disposto no artigo

76 e no Anexo M da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), o encerramento da distribuição da oferta pública de distribuição de 220.000 (duzentas e vinte mil) debêntures, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 21 de março de 2025, o montante total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, ambos da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*” (“**Escritura de Emissão Original**”), celebrado, em 5 de março de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Emissão (“**Debenturistas**”), conforme aditado, em 2 de junho de 2025, pelo “*1º (Primeiro) Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 360 Energy Solar Brasil S.A.*” (“**Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “**Escritura de Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando a Emissão, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários (“**Oferta**”).

2. FORMA, TIPO E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

3. ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada (“**Escriturador**”).

4. DEMAIS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS PARTICIPANTES NA DISTRIBUIÇÃO

Não participaram da Oferta junto ao Coordenador Líder outras instituições financeiras, na qualidade de participantes especiais, não tendo sido, portanto, celebrado nenhum termo de adesão ao “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da 360 Energy Solar Brasil S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder no âmbito da Oferta, conforme aditado em 31 de março de 2025.

5. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 2 de abril de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/291, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Nesse sentido, o registro da Oferta não foi submetido à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital (“**ANBIMA**”), em decorrência das suas características, e foi obtido de forma automática mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento de registro previstos nos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160.

6. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas
Pessoas físicas	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	220.000

Instituições financeiras ligadas a Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas a Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos, e demais pessoas ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Outros	-	-
TOTAL	1	220.000

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA, da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” expedidas pela ANBIMA, conforme atualmente em vigor.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

AS DEBÊNTURES FORAM OFERTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS, PORTANTO, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E DE SEU PARÁGRAFO 1º, INCISO I, BEM COMO DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, UMA VEZ QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO

NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

A data deste Anúncio de Encerramento é 11 de junho de 2025.



COORDENADOR LÍDER

